

Processo n.: @REP 21/00469880

Assunto: Representação - Comunicação à Ouvidoria n. 1282/2021 - acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 04.044.2021 - Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza

Interessadas: Comercial Storinny Ltda. EPP e Ouvidoria do Tribunal de Contas de Santa Catarina

Procurador: Valter Plácido dos Santos Júnior (de Comercial Storinny Ltda. EPP)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itapema

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 155/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, o mérito da Representação formulada pela empresa Comercial Storinny Ltda. EPP, com fundamento no §1º do art. 113 da Lei n. 8.666/93, contra a habilitação da empresa Lucifrann Comércio e Serviços Ltda. nos itens, 1, 2, 3, 10, 17, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 80, 83, 85, 86, 93, 95, 96, 100, 101, 102 e 105 do Pregão Presencial n. 04.044.2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapema, visando ao registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, com valor previsto de R\$ 433.106,70, e regular a habilitação de licitante mesmo na ausência de autenticação, com fé pública, de documentos apresentados.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 870/2021*, à Ouvidoria deste Tribunal de Contas, à Representante, ao procurador constituído nos autos, às Sras. Nilza Nilda Simas, Prefeita Municipal de Itapema, e Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento, Secretária Municipal de Assistência Social e Lazer de Itapema e subscritora do edital, e ao Sr. Alex Maurício Demarchi Trombelli, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapema.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 5/2022

Data da Sessão: 23/02/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC